



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na Vara Única Criminal da
Comarca de Baturité/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 10/2022/CGJCE
(DJe de 25/02/2022)**

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO		
Processo	Nº Pje: 0000299-42.2022.2.00.0806	
Unidade	Vara Única Criminal da Comarca de Baturité	
Entrância	Intermediária	
Endereço	Praça Waldemar Falcão, Centro, Baturité	
Telefone	(85) 3347-1115	
Portaria	10/2022/CGJCE	
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Nome: Bernardo Raposo Vidal	Matrícula: 23823	
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016 Ingresso na Vara: Fevereiro de 2020	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto	
	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Exercício cumulativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Cartório da 5ª Zona Eleitoral	
O juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	Total	0
Não contempla esta categoria		
Juízes Leigos	Total	0
Não contempla esta categoria		
Oficiais de Justiça	Total	3
Francisco Domiro Ribeiro Filho	830	
Maria Everalda de Oliveira Timbó	9357	
Raphaella Ribeiro de Moraes	8860	
Técnico Judiciário	Total	1
Paulo Moreira Tavora Lopes	45798	
Auxiliares Judiciais	Total	0
Não contempla esta categoria		
	Total	



Estagiário de Pós Graduação	Total	0
Não contempla esta categoria		
Estagiário de Graduação	Total	1
Antonia Cintia Lima Santos		45364
Terceirizado	Total	0

Não contempla esta categoria

Cedido	Total	2
Marcio Jose Silveira Raulino		42262
Denie da Silva Souto		42263
Cargos em Comissão	Total	2
Caroline Oliveira Queiroz Nogueira, assistente de unidade judiciária		47588
Tainá Pinheiro Isidoro, supervisora de unidade judiciária		46822

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Antonio Forte de Souza Junior	(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Samuel De Araujo Marques	() Titular (x) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (x) Sim () Não	Quais? 7ª Defensoria da Petição Inicial de Fortaleza

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única
() Vara Única
Comarca com Duas Varas
() 1ª Vara
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado
() 1ª Vara
a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara
a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular



() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Cinco Varas ou mais	



<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Acervo atual	933
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	1291
Data da Inspeção: 26 de agosto de 2019	
Nº CPA: 8502313-48.2019.8.06.0026 (Antiga 1ª Vara de Baturité)	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: -358
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital	

8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 24 meses (conforme lista anexa)

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	343	14,29
Acordos	18	0,75
Decisões	1091	45,46
Audiências	185	7,71
Despachos	1799	74,96

DADOS DA UNIDADE

8.2 Gestão de desempenho



Processos novos		83
Processos pendentes de julgamento		690
Processos julgados		109
Processos pendentes de baixa		933
Processos baixados		95
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		29
Processos julgados e não baixados		152
Processo Suspenso		92
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		25
Processos em grau de recurso no mês		10
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		19
Processos entrados no mês		15
Processos julgados no mês		23
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Doença Grave	Pendente de Baixa	1
Réu Preso	Pendente de Baixa	52
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		149
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		72
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		221
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,93%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		11
Para Decisão Interlocutória		43
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(x) Sim () Não
Como é feito esse controle? Planilha própria personalizada com as demandas		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(x) Sim () Não
Como é feito? Planilha própria nos termos da Portaria Conjunta Nº 428/2020/Pres/Cgje		
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		130
Juris realizados nos últimos 12 meses		0
Juris pendentes de realização		18
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		12
Processos inseridos na Meta ENASP		4
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal		
Cumprimento em Regime Fechado		5



Cumprimento em Regime Semiaberto	15
Cumprimento em Regime Aberto	89
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. Competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Baturité	
10.2 Processos com Representação	
1. Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	17
Arquivados	21
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	430
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	51
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	367
Total de audiências realizadas	150
Audiências não realizadas	6
Total de Audiências canceladas/redesignadas	91
Data de Audiência mais longínqua	1º de setembro de 2022
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiências	96
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não
PROCESSOS INSPECIONADOS	
1) META 02	



0008459-12.2017.8.06.0047

Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 21.08.2017. Audiência em 28.09.2017. Audiência em 07.12.2017. Audiência em 01.03.2018. Audiência em 20.08.2019. Despacho em 04.03.2020 determinando: *Intimem-se as partes para, nos termos do art. 402 do CPP, dizerem se possuem diligências a requerer, no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, intimem-se para memoriais finais, no mesmo prazo.* Despacho em 20.07.2020 determinando: *Intimem-se os advogados constituídos nos autos para manifestação acerca do despacho retro.* Despacho em 15.10.2020: *Intime-se pessoalmente o réu Francisco Weverton Santos da Silva, para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir novo (a) advogado (a), que deverá se manifestar nos termos do despacho de fl. 527, sob pena de nomeação de defensor dativo para tanto. Ademais, à Secretaria para atender aos requerimentos ministeriais de fl. 532.* Despacho em 16.11.2020: *Oficie-se a PEFOCE para reenvio da mídia digital contendo o laudo pericial.* Despacho em 26.05.2021: *Considerando a certidão de pág. 570 dos autos, determino vistas ao MP para fins de diligenciar junto à PEFOCE sobre a mídia com os dados dos aparelhos, no prazo de 15(quinze) dias. Após, certifique-se se houve encerramento da etapa probatória, vindo conclusos na sequência.* Despacho em 31.08.2021. Despacho em 13.09.2021: *Cumpra-se na íntegra as determinações de pág. 583 com prioridade, porquanto trata-se de processo incluso na Meta 2 do CNJ.* Despacho em 03.06.2022 determinando: *Cumpra-se o despacho retro. À Secretaria para ir expedientes necessários.* Despacho proferido em **setembro/21** e ainda não cumprido. **Cumprir com urgência.**

0008259-05.2017.8.06.0047

Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 12.05.2017. Audiência em 01.03.2018. Audiência em 08.09.2020. Despacho em 28.06.2021: *Tendo em vista que o réu Francisco José da Silva Sousa encontra-se foragido, nos termos do art. 367 do CPP, nomeie-se defensor dativo para apresentar os memoriais, no prazo legal,*



	<p><i>considerando que atualmente a comarca não dispõe de Defensor Público em respondência. Julgamento convertido em diligência em 22.10.2021. Despacho em 06.06.2022: Intime-se o advogado constituído do réu, de fls. 394 dos autos, para apresentar alegações finais na forma de memoriais, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à Defensoria Pública para o desiderato. À Secretaria para cumprir expedientes necessários. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
0006040-87.2015.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ratificado recebimento da denúncia em 11.05.2018. Audiência em 28.06.2018. Audiência em 29.11.2018. Decisão em 06.08.2021. Despacho em 13.09.2021 determinando: <i>Cumpra-se na íntegra as determinações de págs. 426/427 com prioridade, porquanto trata-se de processo incluso na Meta 2 do CNJ. Despacho em 03.06.2022 determinando: Cumpra-se a decisão de fls. 426/247. Ademais, abra-se vistas ao Ministério Público sobre eventual prescrição. À Secretaria para cumprir expedientes necessários. Decisão de agosto de 2021, os expedientes ainda não cumpridos.</i></p>
0001729-48.2018.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 05.12.2018. Audiência em 24.09.2019. Despacho em 22.02.2021 determinando: <i>Considerando o teor da certidão de fl.159 e ante a disponibilização do telefone da vítima à fl.153, determino que a Secretaria de Vara entre em contato com Francisco Evandro da Silva Sanos, através de ligação telefônica ou whatsapp business da unidade, solicitando informações acerca do seu comparecimento à PEFOCE para fins de realização da perícia complementar. Despacho em 06.06.2022 determinando: Compulsando os autos, verifica-se foram frustradas as tentativas de intimação da vítima para realização do laudo pericial complementar. À vista do informado, determino a remessa dos autos ao Ministério Público para requerer o que entender por direito, no prazo de 05 (cinco) dias. À</i></p>



	Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0001036-64.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 26.11.2018. Audiência em 17.02.2022. Concluso para despacho em 23.03.2022. Ao juiz para análise.
0000845-19.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 01.12.2018. Audiência em 10.02.2022. Ato ordinatório em 08.03.2022: <i>faço remessa dos autos para a Defensoria Pública atuante nesta Comarca, a fim de que apresente alegações finais, no prazo legal.</i> Concluso para sentença em 16.03.2022. Ao juiz para análise.
0000145-77.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 23.10.2016. Audiência em 16.03.2021. Audiência em 08.03.2022. À Secretaria para cumprir expedientes necessários determinado na audiência de 08.03.2022.
0008013-09.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 05.09.2018. Despacho em 23.05.2020: <i>Expeça-se mandado de citação para o endereço apontado pelo Ministério Público no parecer retro.</i> Decisão em 06.08.2021. Despacho em 10.09.2021: <i>Cumpra a decisão de pág. 134/135 com prioridade considerando que trata-se de processo da Meta 2 do CNJ.</i> Despacho em 02.06.2022: <i>Cumpra-se a decisão retro, no sentido de: a) em relação ao réu Francisco Wellington Ferreira Leorne, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal e em consonância com o Ministério Público (pág. 130/131), a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. b) O desmembramento da presente Ação Penal, extraindo-se cópia integral dos autos para formação de novo processo, em relação ao acusado Francisco Wellington Ferreira Leorne, com fulcro no art. 80 do CPP, devendo ser certificado o ocorrido nestes autos. c) O prosseguimento do feito em relação ao réu Carlos Roberto Lima da Silva</i>



	<i>com a remessa dos autos à Defensoria para apresentação de resposta à acusação em favor do denunciado, considerando que apesar de devidamente citado, deixou transcorrer o prazo legal. Ademais, junte-se os antecedentes do acusado. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i>
0006216-71.2012.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ratificado o recebimento da denúncia em 17.01.2019. Audiência em 11.03.2021. Despacho em 14.06.2022 determinando: Apraze-se audiência de instrução para oitiva da vítima. Designar audiência,
0005979-66.2014.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Certidão em 30.06.2021: <i>CERTIFICA-SE, face às prerrogativas por lei conferidas, que apesar da evolução para processo digital o presente feito não consta nenhuma peça. O referido é verdade. Dou fé.</i> Despacho em 30.06.2021: <i>À Secretaria de Vara para diligenciar acerca da localização física do processo em epígrafe. Após, retornem os autos conclusos.</i> Despacho em 10.09.2021: <i>Cumpra-se na íntegra o despacho retro. Não sendo possível, venham os autos conclusos para análise sobre a necessidade de restauração dos autos.</i> Despacho em 02.06.2022: <i>Cumpra-se o despacho retro. À Secretaria para certificar nos autos se houve ou não localização do processo físico.</i>
2) META 04	
0005881-18.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 25.11.2015. Despacho em 10.09.2021: <i>O acusado apresentou defesa prévia, não arguindo preliminares. Não se vislumbra, nessa etapa processual, a existência das hipóteses previstas no art. 397 do CPP. Assim, à Secretaria de Vara para aprazar audiência de instrução, conforme o disposto no art. 399 do CPP.</i> Despacho em 30.05.2022: <i>Compulsando os autos, verifica-se que os expedientes da audiência designada para o dia 01/06/22 não foram cumpridos em tempo hábil para sua realização. Assim, à secretaria para redesignar a audiência de instrução e</i>



	<i>juízo</i> . Ato ordinatório designando audiência para 10.08.2022. Expedição de carta precatória em 26.06.2022, com a finalidade de intimar pessoalmente testemunha.
0000412-15.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 05.09.2018. Audiência em 16.03.2021. Audiência 24.03.2022. À Secretaria para cumprir expedientes necessários determinados na audiência.
3) META 08	
0005112-97.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 27.05.2020. Audiência em 07.02.2022. Despacho em 21.06.2022: Em face das certidões negativas dos oficiais de Justiça, abra-se vista ao Ministério Público, oficiante desta Unidade Jurisdicional, para fins de manifestação e diligências, no prazo de 10(dez) dias. À secretaria para cumprir expedientes necessários.
0050252-23.2020.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 09.11.2020. Audiência em 08.02.2022. Despacho em 22.04.2022: <i>Em razão da manifestação do representante do Ministério Público de págs. 94/95, à Secretaria para designar data para a realização de audiência de instrução, sendo que as intimações devem ser expedidas para os endereços constantes na cota ministerial.</i> Designe-se audiência.
0001906-12.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 31.01.2020. Audiência em 10.02.2022. Certidão em 09.03.2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que remeto os presentes autos para análise do gabinete, em razão da apresentação de alegações finais em forma de memoriais de págs. 117/121 e 126/135.</i> Concluso para sentença em 16.03.2022.
0004369-87.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ratificado recebimento da denúncia em



	10.04.2020. Audiência em 15.02.2022. Certidão em 01.06.2022: <i>CERTIFICO, face as prerrogativas por lei conferidas, que foi designada audiência de instrução para o dia 15 de setembro de 2022, às 08:00h, a ser realizada mediante videoconferência pela Plataforma MICROSOFT TEAMS, conforme instruções que seguem adiante.</i> Aguarde-se audiência.
0002006-30.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ratificado recebimento da denúncia em 25.05.2020. Audiência em 15.02.2022. Concluso para sentença em 15.03.2022. Ao juiz para análise.
4) META 12	
0008269-78.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ratificado o recebimento da denúncia em 18.03.2022, com as seguintes determinações: Desta feita, determino a notificação do acusado, requisitando se for o caso, a sua apresentação, seu advogado, Ministério Público e as testemunhas, observando-se a parte final do artigo 396-A, caput do CPP. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0008433-14.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Decisão em 18.03.2022: <i>Assim não ocorrendo qualquer das hipóteses do artigo 397 do CPP, ratifico o recebimento da denúncia e determino a designação de audiência de instrução, com tomada de declarações da vítima, inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, acareações, se for o caso, o reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, ao final, os réus.</i> Designar audiência.
0005061-86.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ratificado o recebimento da denúncia em 02.10.2020. Audiência em 24.03.2022. À Secretaria para cumprir expedientes necessários,
0002002-90.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.



	Denúncia recebida em 17.05.2019. Audiência em 22.03.2022. Audiência de instrução designada para 18.10.2022. Aguarde-se audiência.
5) CONCLUSO PARA SENTENÇA (No SEI, constam, em 28.06.2022, 20 processos nesta fila)	
0001687-96.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 16.10.2019. Audiência em 14.11.2019. Audiência em 17.12.2019. Ato ordinatório em 30.11.2021: <i>“faço remessa dos autos para a defesa dos réus, a fim de que apresente alegações finais, no prazo legal.”</i> Concluso para sentença em 06.03.2022. Ao juiz para análise.
0001713-94.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 28.11.2019. Audiência em 13.02.2020. Certidão em 30.11.2021: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que remeto os presentes autos para análise do gabinete, em razão da apresentação de memoriais de págs. 115/117 e págs. 129/132.</i> Concluso para sentença em 06.03.2022. Ao juiz para análise.
0001642-92.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 06.08.2019. Audiência em 16.02.2022. Certidão em 09.03.2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que remeto os presentes autos para análise do gabinete, em razão da apresentação de alegações finais em forma de memoriais de págs. 117/121 e 126/130.</i> Concluso para sentença em 15.03.2022. Ao juiz para análise.
0002132-80.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 06.07.2020. Audiência em 10.02.2022. Certidão em 15.03.2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que remeto os presentes autos para análise do gabinete, em razão da apresentação de alegações finais em forma de memoriais de págs. 135/138 e págs. 142/147.</i> Concluso para sentença em 16.03.2022. Ao juiz para análise.
0004999-46.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º



	10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 07.02.2020. Audiência em 10.02.2022. Certidão em 17.02.2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que remeto os presentes autos para análise do gabinete, em razão do termo de audiência de págs. 135.</i> Concluso para sentença em 16.03.2022. Ao juiz para análise.
0001621-19.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 29.08.2019. Audiência em 15.02.2022. Certidão em 18.02.2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que remeto os presentes autos para análise do gabinete, em razão do termo de audiência de pág. 190.</i> Concluso para sentença em 16.03.2022. Ao juiz para análise.
0001908-79.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 07.02.2020. Audiência em 16.02.2022. Certidão em 18.02.2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que remeto os presentes autos para análise do gabinete, em razão do termo de audiência de págs. 86.</i> Concluso para sentença em 16.03.2022. Ao juiz para análise.
0002407-29.2019.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 26.05.2020. Despacho em 14.02.2022: <i>Em razão da audiência designada, à Secretaria deste juízo para nomear advogado dativo para atuar na defesa do(s) réu(s), observando o Provimento n.º 11/2021/CGJCE.</i> Audiência em 14.02.2022. Concluso para sentença em 16.03.2022. Ao juiz para análise.
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0050328-47.2020.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ratificado o recebimento da denúncia em 08.10.2020. Audiência em 27.10.2020. <i>Decisão em 13.12.2021: Diante do exposto, por estarem presentes os requisitos do §4º do art. 282 e Arts. 311, 312 e 313 todos do Código de Processo Penal, ei por bem DECRETAR a PRISÃO PREVENTIVA do réu ISMAEL SIQUEIRA SOUSA para garantir a aplicação da lei adjetiva penal.</i>



0009021-55.2016.8.06.0047	<p><i>Expeça-se mandado de prisão.</i></p> <p><i>Quanto ao prosseguimento do feito, chamo o feito à ordem para determinar a intimação do Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, para juntar aos autos os laudos das armas e munições apreendidas.</i></p> <p><i>Decorrido o prazo acima concedido, vista às partes para memoriais finais, a iniciarse pelo Ministério Público. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Ratificado recebimento da denúncia em 25.05.2020. Despacho em 13.09.2021: <i>Cumpra-se a determinação retro designando data para realização de audiência.</i> Designe-se audiência.</p>
8000022-98.2021.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução penal distribuída em 27.05.2021. Concluso para decisão em 19.07.2021. Ao juiz para análise.</p>
0008715-52.2017.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução Penal distribuída em 27.01.2020. Despacho em 09.02.2022: <i>À Secretaria deste juízo para certificar nos autos a unidade prisional na qual o reeducando encontra-se recolhido. Ademais, junte-se aos autos informações sobre o andamento processual da Ação Penal pela qual o condenado encontra-se preso preventivamente.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</p>
0005711-46.2013.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução Penal distribuída em 28.06.2020. Despacho em 09.02.2022: <i>Ante tais considerações, determino a intimação do apenado, através de Oficial de Justiça, para ciência e cumprimento das medidas elencadas na Portaria n.º 03/2020, devendo receber, no ato da intimação, cópia da referida portaria com orientações para seu cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias. Deve constar no referido mandado a possibilidade do apenado comparecer à Secretaria de Vara desta Unidade Judiciária</i></p>



8000056-73.2021.8.06.0047	<p><i>para maiores explicações acerca das medidas de cumprimento impostas. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública para ciência da presente decisão. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída em 23.11.2021. Concluso para decisão em 14.12.2021. Ao juiz para análise.</p>
7) Réus Presos	
0200114-97.2022.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 25.03.2022. Despacho em 26.04.2022: <i>O réu apresentou resposta à acusação, conforme págs. 100/103, não arguindo preliminares. Não se vislumbra, nesse momento processual, a existência das hipóteses previstas no art. 397 do CPP. Assim, à Secretaria de Vara para aprazar audiência de instrução, conforme o disposto no art. 399 do CPP. Designe-se audiência.</i></p>
0050303-97.2021.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 30.11.2021. Audiência em 11.04.2022. Manifestação ministerial em 13.06.2022 requerendo que a Secretaria da unidade certifique se foram juntadas as mídias da audiência realizada dia 11.04.2022. Apreciar manifestação ministerial.</p>
0050395-75.2021.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 07.10.2021. Audiência em 23.03.2022. Despacho em 30.05.2022: <i>À Secretaria para inserir as mídias da Audiência de Instrução e Julgamento de fls. 178. Após, remessa dos autos para ao Ministério Público e à Defesa, de forma sucessiva, para apresentação de alegações finais na forma de memoriais no prazo de cinco dias. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
0010065-02.2022.8.06.0047	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 14.03.2022. Audiência designada para 14.07.2022. Aguarde-se</p>



	audiência.
0200114-97.2022.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 25.03.2022. Despacho em 26.04.2022: <i>O réu apresentou resposta à acusação, conforme págs. 100/103, não arguindo preliminares. Não se vislumbra, nesse momento processual, a existência das hipóteses previstas no art. 397 do CPP. Assim, à Secretaria de Vara para aprazar audiência de instrução, conforme o disposto no art. 399 do CPP.</i> Designe-se audiência.
0001709-57.2018.8.06.0047	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 03.12.2019. Sentença em 02.03.2022. Despacho em 27.05.2022: <i>Cumpra-se as finais da sentença de fls. 629/648 em caráter de urgência.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0001055-69.2019.8.06.0036	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Execução Penal distribuída à Comarca de Baturité em 01.12.2021. Concluso para decisão em 02.05.2022. Ao juiz para análise. Certificar se a execução encontra-se no fluxo correto.

14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

14.1	Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
	Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (26 de agosto de 2019)	85,84%
	2022	79,88%
14.2	Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
	2021	62,08%
	2022	114,46%
14.3	Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
	2021	70,63%
	2022	131,33%
14.4	Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
	Percentual de atingimento em abril de 2022	191,49%
	Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
	Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)	
14.5	Meta 2	
	Percentual de atingimento em abril de 2022	71,04%
	Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 25 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	98
14.6	Meta 4	



Percentual de atingimento em abril de 2022	47,62%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 25 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	2
14.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em abril de 2022 (FEMINICÍDIO)	0%
Percentual de atingimento em abril de 2022 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	0,7792
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 25 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	48
14.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em abril de 2022	0,00%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 25 de maio de 2022 (conforme listas anexas)	5
14.9 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	2
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(x) Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(x) Sim () Não
16 NORMATIVOS	
Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES	
18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. Meta 4: Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Meta 8: Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. Meta 11: Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instância. Meta 12: Identificar e julgar 25% dos processos</p>	



relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021. << <a 100="" 12="" 925="" 986"="" data-label="Image" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></td> </tr> <tr> <td>18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</td> </tr> <tr> <td>18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;</td> </tr> <tr> <td>18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;</td> </tr> <tr> <td>18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 63 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;</td> </tr> <tr> <td>18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;</td> </tr> <tr> <td>18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;</td> </tr> <tr> <td>18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;</td> </tr> <tr> <td>18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;</td> </tr> <tr> <td>18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, <i>ex officio</i>, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;</td> </tr> <tr> <td>18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.</td> </tr> <tr> <td>18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;</td> </tr> <tr> <td>18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;</td> </tr> <tr> <td>18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;</td> </tr> <tr> <td>18.15. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;</td> </tr> <tr> <td>18.16. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim de verificar a existência de benefícios dos internos ou mesmo da consumação da prescrição;</td> </tr> <tr> <td>18.17. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;</td> </tr> <tr> <td>18.18. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos.</td> </tr> <tr> <td><i>18.19. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.</i></td> </tr> <tr> <td>18.20. Procurar amenizar, até 19/12/2022, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 82,24%.
Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, a taxa de congestionamento apresentará alguma diminuição, ainda que sutil.</td> </tr> <tr> <td>18.21 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 63 ações nesta situação (salvo suspensões por determinação).</td> </tr> <tr> <td>18.22 Analisar os processos alocados na fila Análise de Secretaria (291).</td> </tr> <tr> <td>18.23 À Secretaria cumprir com celeridade os expedientes necessários dos pronunciamentos</td> </tr> </table> </div> <div data-bbox=">
--

jurisdicionais.

18.24 Certificar se as execuções penais estão tramitando no fluxo correto do SEEU.

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: *“Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”*

O processo de digitalização do acervo processual (**Vara Única Criminal da Comarca de Baturité/CE tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG, SEEU e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos nos dias 25.05.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité/Ce, constata-se que o módulo possui uma **taxa de congestionamento de 82,24%, em 30.06.2022** e quanto aos processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (96), 04 (2), 08 (45) e 12 (4). Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da meta estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja, 68,4%.

Registre-se, como antecipado, que a quantidade de feitos “julgados” que ainda não foram baixados (193 em 30.06.2022) impacta negativamente na taxa de congestionamento. Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, a Unidade, em 30.06.2022, encontra-se perfazendo o percentual de 94,34%, ***abaixo da Meta estipulada pelo CNJ (138%).***

No que tange aos Julgados/Casos Novos, a Unidade inspecionada alcança índice de 146,23%, encontrando-se, portanto, acima do parâmetro estipulado.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02, CNJ



(96), deve o magistrado ter especial atenção, uma vez que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe ao Juiz priorizar análise/impulsão de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, **qual seja, 442, sendo recomendado ao magistrado que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.**

No que concerne o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário não alcançou a média indicada para 2020 a saber, 138%, perfazendo, um percentual de 94,34% em 30.06.2022.

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 63, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censural desta Corregedoria, sobretudo: **(1) certificar se os 170 (cento e setenta) processos alocados na fila ag. realização de audiência, as audiências já foram designadas e, em caso negativo, designá-las o mais breve possível, (2) impulsar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (64); à secretaria atender de modo célere aos pronunciamentos jurisdicionais; (3) à secretaria analisar os 291 (duzentos e noventa e um) alocados na fila ag. análise de secretaria e dar o efetivo andamento; (4) analisar as execuções penais concluídas (49 – semiaberto/fechado) e 25 (aberto); (5) certificar se as execuções penais estão tramitando no fluxo correto; (6) impulsar/sentenciar os processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02, 04, 08 e 12, CNJ (7) designar a data e horário da audiência no corpo do despacho.**



No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 08
Processos pendentes de julgamento – Meta 12
Concluso para sentença
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Réus presos

Verifica-se, *por amostragem*, que a *Secretaria não cumpre em tempo hábil os pronunciamentos jurisdicionais*, observando-se alguns despachos reiterando (0008459-12.2017.8.06.0047 e 0006040-87.2015.8.06.0047)

Outro ponto de relevância é que constam 74 (setenta e quatro) processos conclusos no sistema SEEU. Neste ponto, deve o douto julgador analisar as execuções penais e providenciar o devido impulsionamento, *registre-se ainda que alguns dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias tratava-se de execuções penais. Imperioso destacar também que a unidade deve analisar se as execuções penais estão tramitando no fluxo correto (semiaberto/fechado ou aberto).*

Destaque-se, por oportuno, o processo nº 0005979-66.2014.8.06.0047 que não foi encontrado nenhuma peça processual, devem os servidores localizar o referido feito e, em caso de não localização, o douto magistrado deve adotar as medidas pertinentes.

Chamou atenção a quantidade de processos aguardando análise da Secretaria (291). Neste ponto, faz-se necessário que a Secretaria analise os processos que estão nesta condição e adote as providências pertinentes a cada processo, tendo em vista que trata-se de 30,21% do acervo processual. Consta processos na mencionada fila desde março/2021.

Vale repisar que compete ao magistrado assídua fiscalização sobre os colaboradores e sobre o funcionamento da secretaria, que indica um atraso relevante no andamento dos feitos, que impactam o funcionamento do Gabinete.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 30.06.2022, há 81 processos esperando despacho e 13 processos esperando sentença, totalizando 94 feitos no aguardo de algum provimento judicial. No SEEU, conta 74 processos conclusos. Correspondendo (SAJPG e SEEU) à 17% do acervo processual aguardando pronunciamento jurisdicional.



Registre-se que 170 (cento e setenta) processos encontram-se alocados na fila Ag. realização de audiência, o que corresponde à 17,65% do acervo processual.

No que tange à atuação jurisdicional do Juiz de Direito Bernardo Raposo, ao analisar a produtividade total do magistrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 342 sentenças, 1.091 decisões e 1.799 despachos, **no período de maio de 2020 a abril de 2022.**

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022
45688 - SINDY FATIMA DE FREITAS ARAUJO	8	----	----
23823 - BERNARDO RAPOSO VIDAL – magistrado	3	3	----
45130 - ANTONIA NATASHA SILVEIRA DA SILVA	----	2	----
46822 - TAINA PINHEIRO ISIDORO	----	-----	20
47588 - CAROLINE OLIVEIRA QUEIROZ NOGUEIRA	----	-----	6

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG			
COLABORADOR	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022
45688 - SINDY FATIMA DE FREITAS ARAUJO	48	-----	---
23823 - BERNARDO RAPOSO VIDAL - magistrado	22	12	5
45130 - ANTONIA NATASHA SILVEIRA DA SILVA	4	8	----
46822 - TAINA PINHEIRO ISIDORO	----	-----	20
47588 - CAROLINE OLIVEIRA QUEIROZ NOGUEIRA	----	-----	32



GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - SAJPG			
COLABORADOR	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022
45688 - SINDY FATIMA DE FREITAS ARAUJO	18	----	-----
23823 - BERNARDO RAPOSO VIDAL - magistrado	31	17	11
45130 - ANTONIA NATASHA SILVEIRA DA SILVA	3	16	-----
46822 - TAINA PINHEIRO ISIDORO	-----	----	16
47588 - CAROLINE OLIVEIRA QUEIROZ NOGUEIRA	-----	----	22

Neste ponto, é válido ressaltar que percebe-se uma produtividade insatisfatória, ao se fazer um comparativo com o acervo da unidade judiciária e com a quantidade de processos conclusos (17% do acervo processual).

Além disso, recomenda-se a necessidade do magistrado fiscalizar a produtividade dos servidores e o cumprimento dos expedientes necessários, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Março/2022	42.94%	392
Abril/2022	37.66%	357
Maió/2022	41.84%	392

Extrai-se da tabela supra que o módulo em tela tem uma movimentação processual regular.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o



cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Pelo que restou apurado na Vara Única Criminal da Comarca de Baturité/Ce, há necessidade de monitoramento da presente Unidade (em prazo a ser estipulado por Vossa Excelência), sobretudo no que concerne à elevada Taxa de Congestionamento (82,24%). (Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022).

Após o monitoramento, entendo pelo retorno dos autos a este Gabinete, para, finalmente, este Juiz Corregedor Auxiliar emitir parecer quanto ao acompanhamento realizado junto à Vara Única Criminal da Comarca de Baturité/Ce.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, cientificando acerca da indicação de monitoramento da Unidade em tela por esta Casa Censora e para cumprimento das recomendações aqui registradas, no prazo a ser estipulado por Vossa Excelência.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

